

DECRETO Nº 288 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987.

venc " Altera os valores da relação de vencimentos do Pessoal Efetivo" da Prefeitura e dá outras provi dências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Mu nicipal de nº 129 de 23 de outubro de 1987.

D E C R E T A:

Art. 1º - As tabelas de vencimentos do pessoal" do Quadro Efetivo desta Municipalidade, passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXOS II"

A)- VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLASSE	VENCIMENTO MENSAL
Contínuo I	Rz\$ 3.401,12
Contínuo II	3.549,00
Contínuo III	3.883,10
Auxiliar Administrativo I	4.140,50
Auxiliar Administrativo II	4.436,25
Técnico Administrativo I	5.027,75
Técnico Administrativo II	5.471,37
Técnico Administrativo III	5.915,00
Técnico em Contabilidade I	5.027,75
Técnico em Contabilidade II	5.471,37
Técnico em Contabilidade III	5.915,00
Fiscal de Tributos I	5.027,75
Fiscal de Tributos II	5.471,37
Fiscal de Tributos III	5.915,00
Professor I	5.027,75
Professor II	5.471,37
Professor III	5.915,00

CLASSE	VENCIMENTO
Oficial Administrativo	6.802,25
Oficial de Fazenda	6.802,25
Contador	7.985,25
Advogado	7.985,25
Bombeiro	4.732,00
Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	4.732,00
Motorista	4.732,00
Mecânico	4.732,00
Operador de Máquinas	4.732,00
Carpinteiro	4.732,00
Desenhista	4.732,00
Pedreiro	4.732,00
Pintor	4.732,00
Cavaleiro	4.732,00
Ajudante de Mecânica	3.549,00
Salva Vidas	4.732,00

B)- VENCIMENTOS DOS CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO.

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC.1	10.351,25
CC.2	6.802,25
CC.3	5.915,00

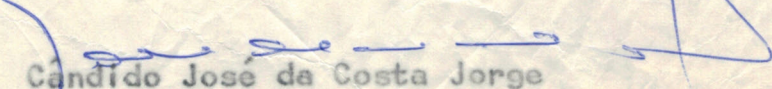
C)- VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

FG.1	4.436,25
FG.2	3.549,00
FG.3	2.070,25

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 1987.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba- em, 30 de outubro de 1987.


Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.